DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Convênios

5º TERMO DE ADITIVO
CONVÊNIO Nº 06/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MINISTÉRIO DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portador da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, doravante denominada simplesmente CONVENIADA

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente individuados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, a Constituição Federal em especial o Artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual especialmente o Artigo 219 e seguintes; as Leis nºs. 8080/90 e 8142/90; a Lei º 8666/93 em sua atual redação, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Portaria nº 649/2023/GM/MS de 25/05/2023, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTITICATIVA: O Aditamento ao Convênio em epigrafe destina-se a transferência de recursos através da Portaria GM/MS nº 649 de 25/05/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante total de **R$ 128.029,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e nove reais).** A serem repassados de acordo com o Plano de Trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – FONTE

A transferência da verba, para execução do objeto do presente aditivo, terá recursos advindos de repasse da esfera federal.

01 – Município de Pirangi
02 – Executivo
010208 – Departamento de Saúde
10- Saúde
10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0060 – Gestão da Saúde
10 302 0060 2045 – Média e Alta Complexidade – MAC
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
800.006 – Incremento Temporário MAC

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 04 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
José Orion Bernardes

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

ORDEM DE FORNECIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023.

Fica autorizada a empresa NORD ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 39.368.254/0001-00, sediada na Rua Tiete, nº 2772, Santa Eliza na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias, o fornecimento dos itens constantes no orçamento apresentado pela referida empresa, no valor global de R$ 24.400,00, para pagamento no prazo após entrega e emissão do documento fiscal, mediante termo de recebimento expedido pelo diretor municipal de saúde.

Município de Pirangi, 04 de agosto de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

8º TERMO DE ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021
CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato

representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Morais nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu presidente JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTITICATIVA: Com o objetivo de continuar os trabalhos realizados no atendimento da população Pirangiense, oferecendo prestação de serviços de qualidade, em especial no atendimento do Pronto Atendimento 24hs, bem como na gestão da unidade de saúde “Edward Tucci”, e também nas unidades “Atílio Ungaro” e “Uebe Rezeck”, oferecendo também atendimento odontológico, assistencial e atendimento de saúde mental, contemplando assim os serviços que devem ser continuados previstos no Contrato de Gestão em epígrafe, bem como nos Termo Aditivos 03 e 05/2022 que ampliaram a gama de atendimentos em saúde, prezando sempre desta forma no que há de melhor no atendimento em saúde a população.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado à continuidade dos serviços prestados será pelo período de um mês com início em 01/08/2023 e término para 31/08/2023, visando a continuidade dos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente à continuidade dos serviços prestados, no período supracitado, tem como importância o montante de R$ 557.218,62 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) a ser desembolsado durante o mês de vigência.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

01 – Município de Pirangi

02 – Executivo

208 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.3020060 – Gestão da Saúde

10.3020060.2.054 – Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos-FMS

3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão

310.000 – Saúde Geral

350.000 – Bloco Custeios Ações/Serviços Públicos Saúde

Fonte de Recurso: 05 - Federal

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 31 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
José Orion Bernardes

.....